



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 746-1122 - FAX (0**42) 746-1172

LEI Nº 974

Concede incentivo à indústria municipal em instalação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder incentivo à Indústria e Comércio de Molduras Falcão Ltda., CGC-MF nº 03.475.841/0001-43, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinada ao pagamento de aluguel de barracão onde se instalou, à Rua João Pessoa s/nº, nesta cidade de Pitanga.

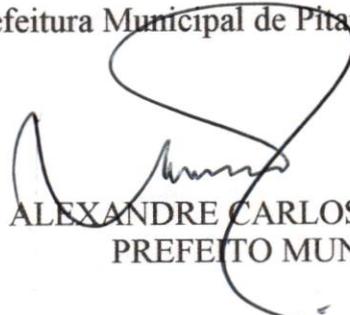
Art. 2º. A concessão autorizada será especificada em competente convênio de cooperação, firmado entre o Município e a indústria beneficiada, com vigor após os primeiros trinta dias do funcionamento da mesma.

Parágrafo único. Cláusulas do convênio garantirão o direito de rescisão do município, por desvio de finalidade ou do objeto do incentivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de junho de 2000.


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL